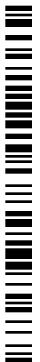


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 952, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.

CD/20117.41523-00


EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprime-se o inciso II, do Art. 1º, e, por consequência, o parágrafo único do Art. 1º da presente Medida Provisória nº 952, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE que a presente Medida Provisória pretende postergar o prazo de recolhimento, é a chamada **Condecine Teles**, que foi estabelecida pela Lei 12.485, de 2011, que trata do Serviço de Acesso Condicionado – SeAC, serviço popularmente conhecido como TV por assinatura.

Com o marco regulatório do serviço de TV por assinatura, que abriu o mercado às operadoras de telefonia, a CONDECINE passou a ter também como fato gerador a prestação de serviços que se utilizem de meios que possam, efetiva ou potencialmente, distribuir conteúdos audiovisuais. Assim esta contribuição é devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações que prestam serviços que se utilizem de meios que possam distribuir conteúdos audiovisuais e deve ser recolhida anualmente até o dia 31 de março, para os serviços licenciados até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

Cabe à ANCINE a cobrança desta modalidade e o produto da arrecadação da CONDECINE compõe o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), sendo revertido diretamente para o fomento do setor, o qual constitui importante financiador do setor.

Neste sentido e para evitar uma inadimplência generalizada e uma enxurrada de processos administrativos e judiciais, dada a impossibilidade de abertura das salas de cinema, tendo em vista a crise da COVID-19, o setor audiovisual não pode dispor neste momento deste importante recurso.

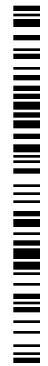
Diante do exposto solicitamos auxílio dos nobres pares no sentido de aprovação de tão importante emenda que garantirá em momento de extrema

necessidade a continuação de serviços e a manutenção dos empregos do setor audiovisual.

Sala da Comissão, em 17 de Abril de 2020.



Deputada JANDIRA FEGHALI
PCdoB-RJ



CD/20117.41523-00